

Francisca Verônica Matos Moreira		23º
Yasmin Yane Santos da Silva		24º
Talita Vasconcelos Araújo		25º
Bárbara de Souza Lima Ibiapina		26º
Amanda Ghattas Basile		27º
Saene Suellen Rocha Florencio	Candidatos Negros	8º

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA N.º 460/2026**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MARIA CAROLINA COSTA MADEIRA, lotada na Assessoria de Comunicação Social, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**CONTRATO N.º 7/2026**

**PROCESSO:** 03582/2026-9

**CONTRATADA:** EDITORA GLOBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.067.191/0001-60, com sede na Rua Marquês de Pombal, n.º 25, Centro, Nível 5, Ala A, CEP: 20.230-240, Rio de Janeiro – RJ.

**OBJETO:** Contratação do fornecimento de 8 (oito) assinaturas na versão digital do Jornal Valor Econômico.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora GABRIELLA ANTUNES PEREIRA, lotada na Assessoria de Comunicação Social, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2026.

Simone Coêlho Aguiar  
**CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 461/2026**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para envio das Prestações de Contas de Gestão anuais dos municípios do Estado do Ceará relativas ao exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que o prazo para a Prestação de Contas de Gestão anual municipal está previsto no art. 8º, § 6º, da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e no art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 01/2025;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, § 2º, da IN nº 01/2025 autoriza expressamente a Presidência a prorrogar o aludido prazo, para exercício específico, mediante a superveniência de fato excepcional ou imprevisível devidamente justificado, dando-se ciência ao Plenário;

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pelos entes municipais para a implementação da IN nº 01/2025, conforme noticiado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRCCE (Processo nº 10898/2026-5) e pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE (Processo nº 12358/2026-5);

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise, pela Presidência e pelo órgão técnico deste Tribunal, dos aspectos e fundamentos técnico-jurídicos apresentados pelas entidades representativas, a fim de assegurar uma deliberação segura, motivada e compatível com a realidade dos municípios;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Sistema eContas, plataforma oficial deste Tribunal para recepção das prestações de contas anuais municipais, passou por manutenção e ajustes técnicos finais para conformidade com os novos leiautes da Instrução Normativa nº 01/2025, circunstância que pode ter comprometido o exercício regular do dever de prestar contas por parte dos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o prazo para apresentação das contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2025 termina no dia 29/06/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo legal para o envio a este Tribunal de Contas das Prestações de Contas de Gestão anuais dos municípios do Estado do Ceará, referentes ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.